DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/ AULAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista do **PROCESSO SELETIVO 01/2020,** para que compareça à excepcional ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS em **caráter de substituição de Licença Prêmio de 30 dias** no dia 01/04/2022 às 08h30, munido de documentos dispostos no item 2.3 do Edital 01/2020, **bem como o horário de aulas em caso de acúmulo cargo**, na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro - Orindiúva/SP . O candidato convocado que não comparecer, será considerado desistente, nos termos do item 2.6.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

1 – KELLY CRISTINA PERALTO SCHIAVONI
2 – JOSLAINE VALERIA TACITO CORREA
3 – CLAUDIA BELMIRA SILVA FREITAS
4 – LUCAS DE OLIVEIRA
5 – JULIANA FATIMA VICENTE DIAS
6 – ANDREA ORVALINA SALISSO DO NASCIMENTO

Orindiuva SP, 28 de Março de 2.022

Larissa Martin Borges de Almeida
Diretora da Sec. Mun. de Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção, pela Prefeita Municipal, nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ORINDIÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 08/2022, de 15 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora Legislativa, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que a sanção e o veto são atos políticos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, sendo seu dever na forma do Artigo 76, V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei 08/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrária à sua aprovação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, no prazo estabelecido no § 6º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, não promulgou a Lei com sanção tácita;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno, que determina que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.571/2022, oriunda do Projeto de Lei 08/2022, de 15 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora Legislativa, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Orindiúva/SP, 24 de março de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente

LEI Nº 1.571, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera os valores das Referências de Vencimentos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Orindiúva, dispõe sobre a revisão geral anual e dá outras providências.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, IV e 47, § 6º, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 12, d, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 08/2022, de 15 de fevereiro de 2022, a Prefeita Municipal deixou de sancioná-la e promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Câmara Municipal de Orindiúva, vigentes nos termos da Lei nº 1.490, de 30 de março de 2020, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 25,06% (vinte e cinco inteiros e

seis centésimos por cento), calculados sobre o respectivo valor de cada referência.

Parágrafo Único - O percentual de 25,06% (vinte e cinco inteiros e seis centésimos por cento), estabelecido pelo “caput” deste artigo, representa o produto ou soma dos seguintes componentes:

I - 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), conforme o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado em 2021, a título de revisão geral anual, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II - 15% (quinze por cento) a título de aumento.

Art. 2º - O Anexo Único constante da Lei nº 1.490, de 30 de março de 2020, passa a vigorar alterado e atualizado, nos termos e de acordo com o Anexo Único que integra esta Lei.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Orindiúva, 24 de março de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

ANEXO I	
DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS	
Referência	Salário Atual
01	R$ 1.625,78
02	R$ 2.826,61
03	R$ 5.293,25
04	R$ 6.967,71

Parte integrante da Lei nº 1.571/2022

.....